



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.092, DE 07 DE MAIO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Executivo nº035/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR CONTRIBUIÇÃO À ALAC – ASSOCIAÇÃO LAVRENSE DOS ARTESÃOS E ARTE CULINÁRIA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a repassar contribuição a Associação Lavrense dos Artesãos e Arte Culinária de Lavras, entidade declarada como de utilidade pública por lei municipal, para apoio ao evento comemorativo do ao dia do trabalhador, visando valorização e celebração do trabalho humano, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único – A contribuição de que trata o caput deste artigo advém de redistribuição de contribuição destinada ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras - MG.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ALAC – Associação Lavrense dos Artesãos e Arte Culinária de Lavras e do valor estabelecido no artigo 1º desta lei, na Lei nº. 4.044, de 13 de dezembro de 2013, que contém o Plano de Auxílios, Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta lei autoriza a inclusão desta ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2.014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) lei nº 4.092

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e
mantida cópia impressa no quadro de Avisos do
saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 7 de maio de 2014

Ay. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4033: juridicopml@lavras.mg.br

Secretaria Municipal de Comunicação

